

Identificação da empresa

Missão e Objectivos

O Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., estabelecimento de referência do Serviço Nacional de Saúde (SNS), desempenha funções diferenciadas na prestação de cuidados de saúde, na formação pré, pós-graduada e continuada e na investigação. A sua actividade centra-se na satisfação das necessidades dos utentes no acesso aos cuidados de saúde e orienta-se por critérios exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, em quadro de equilíbrio económico e financeiro sustentável.

O Centro Hospitalar Lisboa Norte, composto pelos Hospitais de Santa Maria e de Pulido Valente, insere-se na Unidade Setentrional da Sub-Região de Lisboa da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo. Presta cuidados directos a cerca de 365.000 habitantes, das áreas dos Centros de Saúde de Alvalade, Benfica, Loures, Lumiar, Odivelas e Pontinha. As suas características de centro de destino para a referência diferenciada alargam a sua influência para os níveis regional e nacional.

Políticas da Empresa

A empresarialização, operada em 2005, foi balizada pela opção estratégica de requalificação e modernização estrutural, organizativa e funcional. Foram introduzidas mudanças no modelo de gestão, que incidiram particularmente na gestão dos recursos humanos e na contratação de bens e serviços. Estas mudanças, accionadas progressivamente ao longo de 2006-2007, consolidaram-se em 2008. Deu-se especial enfoque às medidas com impacto na sustentabilidade financeira, tanto na despesa como na receita, que incluíram a integração e desmaterialização progressiva do Processo Clínico e a reforma dos Serviços de Compras, de Gestão Financeira, de Instalações e Equipamentos, de Logística, de Recursos Humanos e de Produção, assentes no reforço e integração dos sistemas de informação.

Deu-se prioridade máxima à qualificação dos procedimentos e dos fluxos assistenciais, à utilização plena das capacidades instaladas e à melhoria de condições de habitabilidade e humanização na prestação de cuidados.

Do ponto de vista económico-financeiro, as medidas em curso, cujos efeitos se pretendem crescentes ao longo dos próximos anos, permitem incorporar progressivos ganhos de eficiência, na dupla vertente dos custos e dos proveitos.

Obrigações de Serviço Público

A actividade exercida pelo CHLN no âmbito do Contrato-Programa deve respeitar a continuidade de cuidados e a articulação funcional definida no âmbito do SNS.

O CHLN deve estabelecer mecanismos de comunicação e articulação com os Centros de Saúde da sua Unidade, com vista à melhor coordenação das respectivas actividades, designadamente para otimizar e garantir:

- ◆ O recurso ao Serviço de Urgência;
- ◆ A marcação e realização atempada de Consultas Externas;
- ◆ O acesso em tempo clinicamente adequado à realização de Intervenções Cirúrgicas
- ◆ A realização de exames e procedimentos técnicos dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica efectuados no CHLN, de acordo com a capacidade instalada;
- ◆ O acompanhamento dos doentes que necessitem de cuidados após a alta, designadamente em Serviços Domiciliários;
- ◆ A articulação em rede informática com os Centros de Saúde, para agilização da troca de informação clínica, na perspectiva do *continuum* da prestação de cuidados..



Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

A produção contratada respeita apenas aos beneficiários do SNS, não considerando os cuidados prestados a utentes beneficiários dos serviços de saúde das Regiões Autónomas, de subsistemas públicos e privados, de doentes avacuados dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e de quaisquer outros terceiros legal ou contratualmente responsáveis.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

As actividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos actos e serviços efectivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do presente Contrato-Programa.

A produção do internamento e do ambulatório médico e cirúrgico, classificada em GDH, é ajustada pelo índice *case-mix* constante no presente Contrato- Programa.

A remuneração e pagamento da produção contratada regem-se por Circular Normativa a publicar pela ACSS.